



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Destinatário</b>	Gabinete do Prefeito Municipal
<b>Unidade demandante</b>	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Nº do processo administrativo</b>	050/2026
<b>Data de elaboração</b>	19 de junho de 2026

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

**1.1.** O Município de Três Barras do Paraná possui extensa malha viária composta, em sua maior parte, por estradas vicinais não pavimentadas, cuja conservação e manutenção demandam intervenções frequentes por parte da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando assegurar condições adequadas de trafegabilidade e atendimento às comunidades do interior.

**2.2.** Para a execução dos serviços de recuperação, adequação e manutenção das vias rurais, torna-se indispensável o deslocamento de máquinas e equipamentos pesados entre os diversos pontos de atuação, bem como o transporte destes até oficinas especializadas localizadas em outros municípios, quando necessária a realização de reparos e manutenções de maior complexidade.

**2.3.** Dentre os equipamentos utilizados destacam-se as escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, rolos compactadores, retroescavadeiras e pás carregadeiras, cujos pesos e dimensões exigem a utilização de veículo tipo prancha com capacidade



compatível, de forma a garantir o transporte seguro dos equipamentos e o atendimento às exigências da legislação de trânsito e transporte vigente.

**2.4.** As características das estradas vicinais e dos acessos às propriedades rurais do Município exigem que o veículo empregado apresente dimensões e condições operacionais adequadas para possibilitar a circulação e as manobras necessárias, garantindo maior agilidade no deslocamento dos equipamentos e a continuidade da prestação dos serviços públicos. Tal necessidade é reforçada pelo fato de que as empresas responsáveis pela manutenção especializada das máquinas encontram-se sediadas em outros municípios, exigindo frequentes deslocamentos em rodovias estaduais e federais.

**2.5.** Considerando a inexistência de veículo próprio disponível e adequado para a realização desses serviços, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo tipo prancha mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que permite atender às demandas existentes sem a necessidade de imobilização de recursos públicos na aquisição e manutenção de equipamento próprio.

**2.6.** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade e a mobilidade das máquinas pertencentes à Administração Municipal, contribuindo para a manutenção das estradas rurais, para o atendimento das demandas das comunidades do interior e para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

### **3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

**3.1.** A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos da Administração Municipal e às necessidades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de recuperação, adequação e manutenção das estradas vicinais, acessos às propriedades rurais e demais ações relacionadas à infraestrutura municipal.



**3.2.** A solução pretendida está em consonância com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável.

#### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**4.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** O objeto compreende a prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados, mediante locação de veículo tipo prancha com estrutura metálica, com capacidade mínima de carga útil de 26.000 kg, plataforma de carga com comprimento mínimo de 11,00 metros e largura mínima de 3,20 metros, destinado ao transporte de escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, rolos compactadores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e demais equipamentos pertencentes à Administração Municipal.

**4.3.** O veículo disponibilizado deverá apresentar condições operacionais compatíveis com a circulação em rodovias, estradas vicinais e acessos às propriedades rurais do Município, encontrando-se em perfeitas condições de uso e segurança, em conformidade com a legislação de trânsito e transporte vigente, inclusive quanto às exigências de sinalização e às Autorizações Especiais de Trânsito (AET), quando necessárias.

**4.4.** A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade todas as despesas relativas à operação do veículo, incluindo combustível, manutenção, pneus, seguros, tributos, licenciamento, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

**4.5.** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização ou solicitação da Secretaria



requisitante, sendo remunerados exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos na execução dos serviços.

**4.6.** Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como substituir, sem ônus para a Administração, o veículo ou o motorista que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de executar os serviços ou não atender às exigências de segurança e desempenho estabelecidas.

## **5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

**5.1.** O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no histórico de utilização dos serviços em exercícios anteriores, nas demandas das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente, bem como na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais e o transporte das máquinas e equipamentos da frota municipal para os diversos locais de atuação e para oficinas especializadas localizadas em outros municípios.

**5.2.** Considerando a grande extensão territorial do Município e a necessidade de deslocamento frequente das escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, rolos compactadores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e demais equipamentos pertencentes à Administração Municipal, estimou-se a necessidade de contratação de até 30.000 (trinta mil) quilômetros de serviços durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes nas tabelas a seguir.

### **LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR KM	QTDE KM	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PRANCHA COM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 26.000 KG, COM PLATAFORMA DE CARGA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11,00 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 3,20	14,65	22.500	R\$ 329.625,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

METROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, MOTONIVELADORAS, ROLOS COMPACTADORES, RETROESCAVADEIRAS, PÁS CARREGADEIRAS E DEMAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SETOR RODOVIÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR CONDIÇÕES OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM A CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS, ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS ÀS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, ENCONTRAR-SE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA E ATENDER À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE VIGENTE, INCLUSIVE QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE SINALIZAÇÃO E ÀS AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE TRÂNSITO (AET), QUANDO NECESSÁRIAS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, LICENCIAMENTOS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**LOTE 02 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR KM	QTDE KM	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PRANCHA COM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 26.000 KG, COM PLATAFORMA DE CARGA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11,00 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 3,20 METROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, MOTONIVELADORAS, ROLOS COMPACTADORES, RETROESCAVADEIRAS, PÁS CARREGADEIRAS E DEMAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SETOR RODOVIÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR CONDIÇÕES OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM A CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS, ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS ÀS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, ENCONTRAR-SE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA E ATENDER À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE VIGENTE, INCLUSIVE QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE SINALIZAÇÃO E ÀS AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE TRÂNSITO (AET), QUANDO NECESSÁRIAS. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, LICENCIAMENTOS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	14,65	7.500	R\$ 109.875,00

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

**6.1.** Foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, constatando-se a existência de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de máquinas e



equipamentos pesados mediante utilização de veículo tipo prancha, caracterizando-se como serviço comum, amplamente ofertado no mercado e passível de contratação por meio de Pregão Eletrônico.

**6.2.** Dentre as alternativas avaliadas, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com remuneração por quilômetro efetivamente percorrido, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que evita a imobilização de recursos na aquisição de veículo próprio, bem como os custos decorrentes de manutenção, depreciação, seguros, tributos e ociosidade do equipamento.

**6.3.** Considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade do serviço, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, a qual proporciona maior eficiência operacional, economicidade e flexibilidade para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

**7.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o artigo 23, §1º, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, resultando no valor unitário estimado de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) por quilômetro rodado. Considerando a necessidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o objeto foi dividido em Lote 01 – Ampla Concorrência e Lote 02 – Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, correspondente a 25% do quantitativo total.

**7.2.** Conforme demonstrado nas tabelas abaixo, para o Lote 01 – Locação de Caminhão Prancha – Ampla Concorrência, estimou-se a quantidade de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) quilômetros, perfazendo o valor total de R\$ 329.625,00 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), enquanto para o Lote 02 – Locação de Caminhão



Prancha – Cota Reservada para ME/EPP, estimou-se a quantidade de 7.500 (sete mil e quinhentos) quilômetros, totalizando R\$ 109.875,00 (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondendo a um valor global estimado de R\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

**8.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados da Administração Municipal, mediante locação de veículo tipo prancha com capacidade mínima de carga útil de 26.000 kg, incluindo motorista, combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, licenciamento e demais custos necessários à execução do objeto, sendo os serviços executados de forma parcelada e remunerados por quilômetro efetivamente percorrido, de modo a assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**

**9.1.** Em observância ao princípio do parcelamento previsto no artigo 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será dividida em dois lotes, sendo o Lote 01 destinado à ampla concorrência e o Lote 02 reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a 25% do quantitativo total, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, visando ampliar a competitividade e promover o desenvolvimento econômico local.

**9.2.** Quanto à execução contratual, os serviços serão prestados de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo



remunerados exclusivamente os quilômetros efetivamente percorridos na execução dos serviços.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

**10.1.** Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados da Administração Municipal, garantindo maior agilidade na execução das atividades das Secretarias requisitantes, a manutenção das estradas vicinais e a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**11.1.** A Administração Municipal adotou as providências necessárias para a realização da contratação, incluindo a definição das especificações do objeto, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços e previsão orçamentária, não sendo identificada a necessidade de adequações adicionais para a implementação da solução, de modo que os serviços poderão ser executados de acordo com as demandas das Secretarias requisitantes, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população..

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação estão relacionados principalmente às emissões atmosféricas, ruídos e consumo de combustíveis inerentes à operação de veículos automotores utilizados na prestação dos serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados.



**12.2.** Tais impactos poderão ser mitigados mediante a exigência de que os veículos utilizados se encontrem em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, com documentação regular e observância das normas de trânsito e da legislação ambiental aplicável, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e para a execução dos serviços de forma ambientalmente responsável.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO**

#### **XIII**

**13.1.** Diante do levantamento realizado, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, uma vez que a solução proposta atende adequadamente às necessidades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Urbanos e de Agricultura e Meio Ambiente, mostrando-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, mediante a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente